

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 385/XIV

Pela atribuição de um subsídio de risco aos profissionais que se encontram na linha da frente ao combate da pandemia

Exposição de motivos

Já passou quase um mês desde que o director-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou o coronavírus como uma pandemia, um sinal de que este vírus é extremamente perigoso, entre outros aspectos, devido à facilidade com que se propaga.

Porém, volvidos esses quase 30 dias desde a tomada desta decisão pela OMS, ainda existem muitos profissionais em Portugal, de diferentes sectores, que são obrigados a arriscar a sua saúde e consequentemente as suas vidas, todos os dias, para poderem proteger e cuidar dos seus concidadãos.

A comunicação social tem feito eco das dificuldades que vários sectores profissionais enfrentam nestes dias de ameaça constante e invisível.

A título de exemplo, o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) ordenou aos seus técnicos que contactam com pessoas infectadas com o COVID-19, que reciclem os óculos descartáveis de protecção. Para tal, definiram nas orientações distribuídas que este material que, sublinhe-se, é de natureza descartável, deve ser mergulhado em lixívia para a sua desinfecção.

Também no INEM, as toucas e os cobre-botas, foi denunciado esta semana, deixaram de ser fornecidos, sendo que as batas impermeáveis foram substituídas por batas de rede e as luvas de nitrilo, por luvas de látex. Quanto à farda, estes profissionais têm que a lavar em casa a altas temperaturas.

Nas forças de segurança – outro sector da sociedade que está bastante exposto ao risco de contágio – a situação é semelhante. Antes de o Governo ter comprado o material que estava em falta, as indicações que estes profissionais tinham, eram no sentido de não ser necessário usar máscara, havendo mesmo ameaças de processos disciplinares para quem insistisse no uso daquele material de protecção.

No entanto, agora que os stocks das forças de segurança foram reabastecidos, a ordem é que se deve usar o material para protecção dos profissionais e dos restantes cidadãos.

Esta situação levou ao contágio de vários elementos das autoridades. De acordo com o noticiado pela imprensa, e apenas a título de exemplo, a Esquadra de Turismo da PSP localizada em Santa Apolónia, Lisboa, tem cinco agentes infectados pelo novo coronavírus, mas, ainda assim, não foram tomadas as necessárias e aconselhadas medidas de segurança, como é o caso do isolamento.

Os agentes que contactaram directamente com os colegas infectados continuam a trabalhar num edifício que é partilhado com os elementos de uma equipa da Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial constituída por 19 pessoas.

A estes exemplos soma-se ainda o testemunho de um agente da PSP que está infectado e que, tendo a família em casa – onde se inclui mulher e duas crianças – não tem para onde ir e tem medo de ir para a sua habitação com receio de contaminar a família.

Este homem, que fez remunerados em hospitais sem usar máscara, porque essas foram as indicações que lhe foram dadas, está agora numa situação de total abandono por parte da instituição que o representa e que o colocou em posição de risco acrescido.

Este é um testemunho que poderia muito bem ser de um médico, de um enfermeiro, de um auxiliar de acção médica, de um bombeiro, de um elemento de qualquer outra força de segurança, de um farmacêutico e de tantas outras profissões que, pela sua natureza, contactam diariamente com pessoas potencialmente infectadas com o COVID-19.

Tendo em conta o panorama que vivemos, cuja duração, sendo incerta, breve não será certamente, até porque a Direcção-Geral de Saúde aponta apenas o fim do mês de Maio como o pico da contaminação, urge prestar um apoio excepcional a todos os profissionais que se encontram na linha da frente do combate a esta pandemia.

Assim, a Assembleia da República, reunida em plenário, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Atribua um subsídio de risco aos profissionais que se encontram na linha da frente do combate à pandemia, nos quais se incluem: médicos, enfermeiros, auxiliares de acção médica, elementos das forças de segurança, bombeiros, farmacêuticos, profissionais do sector da segurança privada que prestem serviço em unidades hospitalares, militares envolvidos em acções que os obriguem a contactar directamente com infectados e profissionais de lares de idosos e semelhantes.

2. Este subsídio de risco deverá ser atribuído durante o tempo em que vigorarem as medidas excepcionais aprovadas no âmbito do combate à pandemia.

Assembleia da República, 6 de abril de 2020

O Deputado do CHEGA
André Ventura